



LEI N° 007/2002-GPMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2002, ATÉ O LIMITE DE R\$400.000,00, PARA INDENIZAÇÃO DAS TERRAS DA FAZENDA ITAÚNA ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS BAIRROS DE ITAÚNA II E PAULO CORRÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ENÉAS DE JESUS GONÇALVES SOBRINHO, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada dia 26 de julho de 2002, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) destinado a criação do projeto conforme detalhamento a seguir:

16.	Urbanismo
16482	Habitação Urbana
16482082.	Planejamento Urbano
16482082.1.030	Indenização de terras para regularização dos bairros Itaúna II e Paulo Corrêa.
45.90.61.00	Aquisição de Imóveis.....R\$ 400.000,00

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos provenientes da assinatura do convênio firmado com a Comissão Geral de Contratação e Fiscalização de Obras Públicas - COP/Governo do Estado do Amazonas no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cordovil, em Parintins, em 29 de julho de 2002.

*Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho*

Prefeito Municipal de Parintins

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS*

*PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

*CONFERE COM O ORIGINAL*

KAS

Procuradoria Jurídica: Av. Amazonas nº 1986 - Fone: (092) 533-6185 / Parintins - Amazonas - CEP 68710-000

*Dra. Anacley Garcia A. da Silva*  
PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO  
OAB/AM 3116